

PUBLICADO*Hoje Primeiro Sul*

Edição 3084

Página 11

Data 05/10/18

LEI Nº 4570

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais):

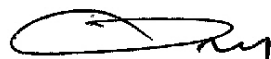
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.858.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1192 3.3.90.39.00.00 934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.002.08.244.2501.2.863.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1351 3.3.90.39.00.00 2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.036.	PROG ATEND CÇA ADOLESCENTE DIV FORMAS VIOLENCIA E AUTORES	
1381 4.4.90.52.00.00 2067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:		305.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal